

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00533/2023

DATA: 02/03/2023

PROCESSO Nº 01856717/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa PECEM II GERACAO DE ENERGIA S A , estabelecida na ROD CE 085, NULL, bairro PECEM, SAO GONCALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.487/0002-25 e CGF nº 06.382.994-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	40101200	CORREIA TRANSPORTADORA§ CARACA: EP1000/3§ TIPO COBERTURA: K§ COBERTURA SUPERIOR: COMPOSTO BORRACHA§ ESPESSURA COBERTURA SUPERIOR: 6MM§ MATERIAL§ COBERTURA INFERIOR: COMPOSTO BORRACHA§ ESPESSURA COBERTURA INFERIOR: 3MM§ QUANTIDADE LONAS: 3 LONAS§TENSÃO ADMISSIVEL: 99KGF/CM§ LARGURA: 1,2M§ RESISTENCIA ABRASAO: 200MM3§ DUREZA COBERTURA SUPERIOR: 60+-5SHOREA§ NORMAS: DIN 22102

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



